

CONTRATO DE VENDA NA MINAS LÁCTEA DE ESPAÇO DEMARCADO PARA NA EXPOMAQ E VENDA DE ESTANDE NA EXPOLAC - QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG E A EMPRESA **JPA DESNATADEIRA LTDA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, União, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, inscrito no CPF sob o nº 546.001.036.53, doravante denominada **VENDEDORA**, e a empresa **JPA DESNATADEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.785.881/0001-25, com sede na Rua RUA 4, 04 LOTE 13 - PARQUE INDUSTRIAL VICE-PRESIDENTE JOSÉ ALENCAR - ETAPA II, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, neste ato representado por ANTONI CALDEIRA, CPF 063.387.756-55, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base na Lei nº 13.303/16, na Lei nº 10.406/02 e na Lei nº 8.078/90 e pelos preceitos de direito privado, mutuamente aceitas e outorgadas por si e seus sucessores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto venda de estande estande F11 de 12,00 m2 na forma e condições estabelecidas no **ANEXO I** para exposição de produtos, serviços e realização de negócios inerentes ao segmento laticinista durante a durante a **MINAS LÁCTEA 2026 etapas 48ª EXPOMAQ - Exposição de Máquinas, Equipamentos, Embalagens e Insumos para a Indústria Laticinista e 49ª Exposição de Produtos Láticos - EXPOLAC**, a ser realizada no período de **14 a 16/07/2026**, com no EXPOMINAS JUIZ DE FORA - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora MG. As informações atinentes ao objeto estão dispostas no **ANEXO I**, que passam a integrar este instrumento independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará até o dia **16/07/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **COMPRADORA** pagará a **VENDEDORA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ 11.964,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS REAIS);

O pagamento será efetuado obrigatoriamente através de boleto bancário, **que deverá ser emitido e impresso pela COMPRADORA, por meio da plataforma de gestão on-line do evento.**

O pagamento só poderá ser realizado após a assinatura do contrato pelas duas partes e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais**.

Em caso de atraso ou perda do boleto bancário, a **COMPRADORA** será a responsável em imprimir a 2º via acessando a plataforma de gestão on-line, acrescidos de juros e multa conforme item 3.11.

A **VENDEDORA** emitirá os documentos fiscais após a quitação integral do valor pela **COMPRADORA** e após a realização do evento, observando a legislação vigente. As Notas Fiscais serão emitidas pela filial da EPAMIG, denominada EPAMIG - ILCT, CNPJ 17.138.140/0002-04, visto que será a unidade realizadora do evento. Os referidos documentos fiscais serão emitidos após a quitação integral, após o evento, em consonância com a legislação fiscal daquele município e encaminhados para o email do responsável legal.

De acordo com a legislação (LC nº 116/2003) a EPAMIG recolherá o ISSQN (Imposto Sobre Serviços) para o município de Juiz de Fora/MG, conforme destacado no documento fiscal.

A **COMPRADORA** que esteja obrigada a recolher também o ISSQN para o município de seu estabelecimento deverá formalizar o pedido de restituição para a **VENDEDORA** no prazo de 10 dias, encaminhando para o email dpgf@epamig.br, anexando à correspondente documentação comprobatória do recolhimento realizado.

A **COMPRADORA**, para ter assegurado o direito de participar da **MINAS LÁCTEA 2026**, deverá efetuar o pagamento integral, impreterivelmente, **até o dia 29/06/2026**.

Não sendo observado esse prazo estará impedida de participar, ficando a **VENDEDORA** autorizada a liberar o espaço para terceiro interessado, sem prejuízo da retenção dos pagamentos já efetuados e cobrança dos demais valores e multas previstos neste contrato.

A mora no pagamento acarretará ainda a incidência de **multa de 2% (dois por cento)** sobre a importância devida, além de **juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia**, e importará também na vedação da participação da **COMPRADORA** nesse evento ou em eventos futuros, até que haja a quitação integral do débito com as correções citadas a cima.

O valor devido será atualizado entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da VENDEDORA:

Realizar as atividades de sua responsabilidade em atendimento as regras estabelecidas no **ANEXO I e MANUAL DO EXPOSITOR**;
Disponibilizar para a **COMPRADORA** o acesso ao espaço físico adquirido e descrito no item 1.1;

Prestar esclarecimentos e informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados pela **COMPRADORA** pelo email: leopoldo.oliveira@epamig.br.

Verificar no decorrer da feira todas as condições técnicas necessárias ao desenvolvimento do evento.

Comunicar à **COMPRADORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

São obrigações da **COMPRADORA**:

Atender aos prazos e obrigações dispostos no **ANEXO I** deste contrato e no **MANUAL DO EXPOSITOR**;

Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **COMPRADORA**;

Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste contrato.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao **VENDEDORA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do evento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DA CESSÃO PARA TERCEIROS

É vedada a cessão pela **COMPRADORA**, seja parcial ou integralmente a título gratuito ou oneroso, do estande que lhe foi permitido o uso por meio do presente instrumento contratual, bem como a utilização do espaço para fins diversos ao do evento.

O uso do espaço pela **COMPRADORA** em desconformidade com as regras estabelecidas pela **VENDEDORA**, bem como a eventual cessão não autorizada do mesmo para terceiros, importa em violação do pactuado no presente instrumento, autorizando, com isso, a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação à **COMPRADORA** das sanções contratuais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a **VENDEDORA** poderá aplicar à **COMPRADORA** as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando houver a prática de irregularidades de pequena gravidade;

Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)** do valor total deste contrato, por dia de atraso no cumprimento de suas atribuições, mediante prévia notificação da **VENDEDORA**, limitada a 10% (dez por cento) do valor global estipulado para a permissão de uso;

A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do contrato e a **VENDEDORA** poderá aplicar à **COMPRADORA**, garantido o direito de defesa prévia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente Termo reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

As Partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

As Partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

As Partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES

Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o presente contrato poderá ser alterado **por acordo entre as partes**.

As alterações serão formalizadas mediante a celebração **de acordo entre as partes** e de termo aditivo.

As alterações deverão observar as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 10.406/2020 - Código Civil Brasileiro.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inobservância das cláusulas e condições indicadas neste contrato, no **ANEXO I** e no **MANUAL DO EXPOSITOR** ensejará a sua rescisão, ressalvado a VENDEDORA o direito a aplicações das penalidades cabíveis, conforme previstas neste instrumento.

Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da **COMPRADORA**, fica a **VENDEDORA** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato, em especial o disposto na Cláusula Quinta.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral serão formalmente motivados, asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

O pedido de desistência da utilização do estande, que equivaleria a uma espécie de rescisão amigável, somente poderá ser efetuado até o dia **15/06/2026** data limite para restituição dos valores pagos deduzida a quantia referente a **1% da taxa administrativa e R\$2,98** referente à taxa de boleto.

Fica estabelecida multa compensatória de **20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, no caso de desistência da **COMPRADORA** na utilização do estande, sem prejuízo do ressarcimento à **VENDEDORA** dos eventuais prejuízos, devidamente comprovados, acarretados com a desistência.

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DA IMAGEM

A **COMPRADORA** autoriza a **VENDEDORA** em caráter irrevogável e irrenunciável a utilizar e veicular as imagens, voz e opinião para fins de publicidade institucional do evento sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;

Utilizar e veicular o material acima referido no site da **VENDEDORA** e do evento na internet, nas redes intranet e extranet.

Utilizar as imagens, voz e opinião na produção de materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do evento em âmbito nacional e internacional em quaisquer veículos, formatos e mídia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou a empregados seus, e/ou a prepostos seus, e/ou a gestores seus:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

Obter vantagem, ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015

ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos por acordo das partes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/16, Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pelas duas partes e para a EPAMIG, na forma estabelecida na portaria 7442 de 15/02/ 2022, itens 1.2.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **COMPRADORA** por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **COMPRADORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

As relações entre a **COMPRADORA** e a **VENDEDORA** serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

O presente Instrumento se restringe tão somente a relação jurídica atinente ao seu objeto (cf. cláusula primeira), não gerando para a **VENDEDORA** qualquer espécie de vínculo empregatício com os profissionais / colaboradores da PERMISSOINÁRIA, e nem tão pouco responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados pelos mesmos, obrigações essas de inteira e exclusiva responsabilidade da **COMPRADORA**.

Os Clientes inadimplentes com a EPAMIG estarão impedidos de participar do Evento até aquitação total da dívida anterior, sem limite de prazo prescricional

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A **VENDEDORA** providenciará a publicação do extrato deste instrumento nos meios de divulgação oficial, em obediência ao disposto na Lei. nº 13.303/2016.

17. MATRIZ DE RISCO CONTRATUAIS

Natureza	Descrição do Risco	Consequência	Responsabilidade
Operacional	Comprometimento na realização do evento	Prejudicar a difusão detecnologias	VENDEDORA
Operacional	Não participação no evento	Sanções Legais	COMPRADORA

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos resultantes da execução do presente Contrato.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam este termo de forma eletrônica, e o mesmo ficará disponível eletronicamente na área do expositor dentro da plataforma de gestão da **MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ E EXPOLAC** - e será publicado no diário Oficial do Estado de Minas Gerais para que produza seus efeitos legais.

ANEXO I – CONTRATO MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ E EXPOLAC - 2026 DO PREÇO

VALORES

ESPAÇO	ÁREA EM M²	PREÇO M2	VALOR TOTAL
ESPAÇO DEMARCADO NO CHÃO	12	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00
EXPOLAC	12 montagem básica	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
Energia Elétrica INCLUSO NO VALOR DO ESTANDE	1 ponto / 1KVA - 220v monofásico	R\$ 325,00	
Energia Elétrica	1KVA - 380v trifásico	R\$ 650,00	
Água	1 ponto	R\$ 390,00	
Deságue	1 ponto	R\$ 390,00	
Ar Comprimido	1 ponto	R\$ 390,00	

1. ENTENDE-SE POR ESPAÇO DEMARCADO NO CHÃO NA MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ / ESTANDE MONTAGEM BÁSICA NA EXPOLAC - 2026:

a) **EXPOMAQ ÁREA LIVRE.** As áreas livres de montagem dentro do Pavilhão do EXPOMINAS/JUIZ DE FORA com medidas têm 12m², 18 m², 36 m² e 48m², cada, identificadas por meio de marcação efetuada no piso do pavilhão. As marcações estarão disponíveis de acordo com a área contratada.

A PERMISSONÁRIA deverá providenciar a montagem de piso, da estrutura de iluminação, de letreiros para identificação da PERMISSONÁRIA no local do estande e de divisórias de 2,90m de altura, em toda linha limítrofe com outro estande, exceto quando se tratar de espaço que se configure "ilha".

É proibida a montagem direta ao piso do pavilhão. Todos os estandes deverão apresentar piso elevado e com rampa para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente.

b) **EXPOLAC – MONTAGEM BÁSICA:** A montagem básica contratada é constituída de 12 m², dentro do Pavilhão do EXPOMINAS/JUIZ DE FORA, com iluminação, testeira adesivada em texto, piso em carpete, tomada para geladeira expositora, 1 balcão branco em TS na medida 100 x 50 cm. Havendo necessidade de ponto de energia de 220w, o expositor deverá informar a produção até o dia 30/06/2026. Não há a possibilidade de água, deságue e ar comprimido.

2. DESPESAS ACESSÓRIAS

a) ENERGIA ELÉTRICA

Será cobrado da **COMPRADORA** como taxa mínima de energia elétrica, o valor do espaço ou do estande, quando este for da **Expolac**. Este valor equivale ao consumo de 1kva, sendo que o excedente deverá ser solicitado pela **COMPRADORA**, via plataforma de gestão do evento e deverá ser pago até o dia 30/06/2026.

- Energia Elétrica – 220 volts - Valor de cada ponto - R\$ 325,00/KVA
- Energia Elétrica – 380 volts - Valor de cada ponto - R\$ 650,00/KVA

b) HIDRÁULICA

A **COMPRADORA** deverá solicitar pela plataforma de gestão do evento as quantidades de pontos de água e deságue, emitir o boleto que deverá ser pago até o dia 30/06/2026.

- Por cada ponto de água liberado será cobrado do Expositor o valor de R\$ 390,00.
- Por cada ponto de deságue liberado será do Expositor o valor de R\$ 390,00.

Os pontos de água e deságue, energia e ar comprimido deverão estar destacados no projeto do estande para a ligação correta pela **VENDEDORA**.

O Ponto de água e deságue é da responsabilidade do Expositor/Montadora. A taxa de liberação do Ponto de Água não inclui o material para a instalação do ponto de água e deságue (pia, tubulação de água, torneira, etc.). A empresa montadora contratada é responsável em providenciar os materiais necessários.

A EPAMIG não se responsabiliza em atender solicitações recebidas após o dia 30/06/2026 e sem a quitação integral.

Não será permitida a confecção de extensão em pontos de água e deságue, nos estandes.

É imprescindível o uso de ralo para contenção de material sólido, no interior da pia.

3. DA DISPONIBILIDADE DO ESTANDE FÍSICO - EXPOMINAS JUIZ DE FORA

Para os estandes à implementação da permissão de uso das áreas encontram-se disponíveis para **COMPRADORA**:

a) O ponto de energia estará disponível próximo ao estande e cabe ao expositor providenciar as ligações/distribuições elétricas levando em consideração a segurança de seus bens, funcionários e demais instalações vizinhas.

b) Todo e qualquer estande deverá conter extintores, conforme normas técnicas do corpo de bombeiros de MG, por lâmpadas exclusivamente, de LED, - distribuição elétrica feita exclusivamente por cabos de dupla isolamento (externa e interna), do tipo PP, desde a rede principal (fornecida pela coordenação do evento) até ponto de utilização final.

c) Só estará autorizado a iniciar a montagem após submissão e aprovação pela comissão organizadora de seu projeto de estande, dentro das normas regulamentares aplicáveis, com anotação de responsabilidade técnica (A.R.T.) impressas e assinada por profissional responsável.

d) No caso da EXPOLAC - MONTAGEM BÁSICA a **COMPRADORA** não está autorizada a modificar a montagem entregue e caso ocorra qualquer dano na estrutura, a mesma será responsável em ressarcir a montadora oficial pelos prejuízos.

e) A **VENDEDORA** se compromete a permitir o uso oneroso à **COMPRADORA** somente do local correspondente à metragem constante do item.

4. CLÁUSULA OBJETO

- a) Caberá à **COMPRADORA** providenciar a sua montagem, ciente de que todo e qualquer custoadvindo da montagem será da sua inteira responsabilidade.
- b) É obrigatória a montagem do piso, da estrutura de iluminação, de letreiros para identificação da **COMPRADORA** e de divisórias.
- c) É proibida a montagem direta ao piso do pavilhão. Todos os estandes deverão apresentarpiso elevado e com rampa para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente.
- d) O projeto do estande deve ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA, até o dia **26/06/2026**. O projeto deverá estar assinado por engenheiro responsável, dentro das normastécnicas regidas pela ABNT, destacando a posição dos extintores, marcação dos pontos de água,desague e ar comprimido e ainda acompanhar a guia original do CREA. Não estará autorizada amontagem sem a aprovação do projeto pela organização do evento.
- e) Todas as despesas decorrentes da montagem do(s) estande(s) correrão por conta exclusiva da **COMPRADORA**, inclusive projeto, decoração ou qualquer outro tipo de montagem a ser feita, acritério da mesma, bem como o transporte e a instalação dos equipamentos ou máquinas queesta queira colocar em demonstração em seu estande, assim como a desmontagem e retiradados equipamentos ao final do evento.
- f) Será cobrado, da **COMPRADORA** e somado a cobrança da área adquirida a taxa mínima de energia elétrica no valor unitário de R\$ **0,00**. Este valor equivale ao consumo de 1kva, (REVER OVALOR E IMBUTIR NO VALOR FINAL DO M²) sendo que o excedente será cobrado ao término do evento após a verificação da equipe técnica. Como forma de orientação a **COMPRADORA** deverá consultar a tabela de consumo de energia elétrica.
- g) A **COMPRADORA** poderá adquirir ou realizar ações de merchandising na feira (comunicação visual, distribuição de panfletos, utilização de mascotes,etc.). A contratação deste serviço deverá ser feita com a **VENDEDORA** por meio da **COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO**, que após a contração, será emitida nota fiscal complementar à nota fiscal de locação de estande. É **PROIBIDA** a realização de ação de merchandising sem o consentimento da **VENDEDORA**
- h) Identificadas ações não acordadas durante o evento, a **COMPRADORA** responsável pela atividade, poderá sofrer multa no importe de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato mais o pagamento correspondente a ação merchandising sem a devida contratação.

5. DA DISPONIBILIDADE DO ESTANDE

- a) A **VENDEDORA** disponibilizará a área para montagem dos estandes a partir das 07h do dia **05/07/2026** e a **COMPRADORA** terá até às 12h do dia **11/07/2026** para finalizar e disponibilizar para vistoria da Comissão Organizadora e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- b) Durante a realização do evento a limpeza e o abastecimento dos estandes deverá ocorrer das 8h às 11h e deverá ser encerrado impreterivelmente antes da abertura à visitação.
- c) Somente terão acesso à área de exposição pessoas credenciadas.
- d) Em casos especiais, a Comissão Organizadora autorizará a substituição de produtos que apresentem defeitos por outros de iguais características.
- e) A **VENDEDORA** não se responsabiliza por perdas, extravios ou roubos de equipamentos, produtos ou materiais de montagem dos expositores.
- f) Não será permitida a entrada/saída de mercadorias ou equipamentos pesados durante a realização do evento.
- g) A entrada de máquinas e equipamentos pesados será permitida apenas nos dias **04/07/2026** a **10/07/2026**, no horário de 08h às 18h.

6. DA DESOCUPAÇÃO DO ESTANDE

- a) A **COMPRADORA** se obriga a desocupar e finalizar a retirada total dos materiais, equipamentos e lixo de seu estande, objeto deste instrumento, **até o dia 11/07/2026 às 15h**.
- b) A partir das 15h e 1 minuto do dia **11/07/2026** será cobrada multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da cláusula terceira, ainda que o material ou equipamento tenha sido deslocado do local original da instalação, mas que permaneça nas dependências do EXPOMINAS JUIZ DE FORA. Além disso a empresa sofrerá a punição de não participação na próxima edição do evento.
- c) A retirada de equipamentos e materiais de pequeno porte (TVs, máquinas de café, papelaria, material promocional) está autorizada acontecer no dia **16/07/2026** entre 22h30 e 24h00 ou a partir de **17/07/2026** de 07h00min às 19h00min.
- d) A retirada de máquinas e equipamentos pesados e a desmontagem do estande está autorizada a iniciar a partir do dia **17/05/2026** de 07h00min as 19h00min finalizando obrigatoriamente até **20/07/2026 às 15h**.

e) Caso ocorra no dia anterior 20/07/2026 será cobrada multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato ainda que o equipamento tenha somente sido deslocado do local original da instalação.

f) A inobservância dos horários aqui estabelecidos importará em multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato, ainda que o equipamento tenha somente sido deslocado do local original da instalação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Das obrigações sob a competência da **COMPRADORA**:

- a) Fica vetado a sessão onerosa ou não onerosa de espaços às instituições concorrentes ou do mesmo caráter jurídico das instituições organizadoras.
- b) Encaminhar os projetos de estande detalhado à Comissão Organizadora até **26/06/2026 pela plataforma de gestão do evento**.
- c) Os projetos deverão ser enviados em PDF, legendados, coloridos e com as devidas referências de proporção;
- d) reparar qualquer dano causado ao material locado da montadora oficial ou do EXPOMINAS JUIZ DE FORA;
- e) manter em seu estande um ou mais representantes credenciados, durante todo o período de funcionamento da feira;
- f) respeitar a demarcação das áreas dos estandes feita pela Comissão Organizadora;
- g) quitar o valor integral deste contrato como condição para acesso livre ao espaço e para montagem do estande; apresentar a Comissão Organizadora a A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) original, preenchimento dos formulários devidos e aprovação do projeto do estande;
- h) informar à sua montadora e demais funcionários sobre datas e horários de entrada e saída de máquinas e equipamentos de grande porte de acordo com os horários estabelecidos;
- i) respeitar as normas de segurança, limpeza, manutenção dos estandes e coleta seletiva estabelecidas pela **VENDEDORA** durante o período de realização do evento;
- j) manter cópia do projeto do estande, anotações de responsabilidades técnicas - A.R.T 's, documentação trabalhista, dentre outros documentos importantes no estande durante a feira;
- k) contratar seguro que deverá ser suficiente para cobrir os prejuízos que possam ocorrer durante a montagem, funcionamento e desmontagem dos estandes, com móveis, produtos, equipamentos, pessoas e pavilhão;
- l) responsabilizar durante todo o período de montagem, evento e de desmontagem, por todos os objetos, ferramentas, mercadorias, equipamentos, acessórios, móveis e utensílios de sua propriedade, cabendo a mesma toda e qualquer responsabilidade em caso de avarias ou extravios, de qualquer natureza, inclusive pagamentos referentes à locação de materiais, reformas e reparos;
- m) responsabilizar pelo trânsito de veículos e equipamentos e conduta das pessoas cadastradas por ela durante todo o evento, montagem e desmontagem;
- n) arcar com o pagamento das taxas devidas para realização do evento, sem o qual não será permitida a participação no evento.
- o) cumprir todos os prazos e horários devidamente estabelecidos;
- p) zelar pela perfeita conservação dos materiais fornecidos pela promotora ou pela montadora para a estruturação do estande, dentre eles: divisórias, iluminação, pontos de energia, mobiliários, etc., responsabilizando-se pelos danos causados aos mesmos;
- q) Indenizar todos e quaisquer danos porventura causados às instalações fixas, mobiliários, equipamentos e utensílios;
- r) responsabilizar por qualquer perda, dano, roubo, furto, extravio, avaria ou destruição referentes a bens, e pessoas, em seu estande, durante todo o período do evento. Recomenda-se a contratação de segurança noturno.

8. DAS OBRIGAÇÕES SOB A COMPETÊNCIA DA VENDEDORA:

- a) colocar a disposição da **COMPRADORA** o estande com a metragem contratada;
- b) responsabilizar-se pelo serviço de limpeza das áreas comuns de circulação e de segurança da área em geral onde acontecerá o evento;
- c) realizar o controle da entrada e saída dos visitantes ao evento.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Este contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes e será publicado, não sendo obrigatória a impressão e o envio para a **COMPRADORA**.
- b) A **COMPRADORA** deverá assinar este contrato eletronicamente que ficará disponível na área do expositor da plataforma eletrônica.
- c) A assinatura da **EPAMIG**, dar-se-á **somente após** a inclusão no sistema de gestão (área do expositor) dos seguintes documentos: o ato constitutivo (contrato social, estatuto social, etc.) onde deverá estar contido poderes expressos para representá-la; documento pessoal de identidade do sócio representante (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, TPS, etc.), se for o caso, instrumento de mandato que conceda poderes específicos.
- d) O pagamento só poderá ser realizado após a assinatura das partes e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais**.

contrato-16872-20260225 152138 pdf

Código do documento 0438cb25-fefd-4943-a60f-f859bb8dda3c



Assinaturas



ANTONI CALDERA
desnatadeiranata@gmail.com
Assinou

ANTONI CALDERA



LEONARDO BRUMANO KALIL
leonardo.kalil@epamig.br
Assinou

Leonardo Brumano Kalil

Eventos do documento

25 Feb 2026, 15:22:02

Documento 0438cb25-fefd-4943-a60f-f859bb8dda3c **criado** por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO (b1b3d256-a564-47bc-b844-dc0b86473872). Email:ti@hba.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-25T08:22:02-10:00

25 Feb 2026, 15:22:16

Assinaturas **iniciadas** por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO (b1b3d256-a564-47bc-b844-dc0b86473872). Email: ti@hba.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-25T08:22:16-10:00

25 Feb 2026, 16:37:09

LEONARDO BRUMANO KALIL **Assinou** (04052a90-25c9-4f59-b17f-15c04ca019d5) - Email: leonardo.kalil@epamig.br - IP: 187.72.210.66 (187-072-210-066.static.ctbctelecom.com.br porta: 51092) - Documento de identificação informado: 546.001.036-53 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-02-25T16:37:09-03:00

26 Feb 2026, 11:25:48

ANTONI CALDERA **Assinou** - Email: desnatadeiranata@gmail.com - IP: 177.0.108.10 (177.0.108.10 porta: 29342) - Documento de identificação informado: 063.387.756-55 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-02-26T11:25:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):930fd5512e6d2f59a7ef8af519a6011d612e1921d7bb03a580e233578c99ac94

(SHA512):0f6c9b383e78133b3627049c9893ec97cfc617370520d2c6468e5e033b94bc1c3ab9405332f55d1b683ebbc16080b1e5f68c2c9001c7553160fb26b6f39baeee

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

NOTIFICAÇÃO Nº 1680/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Pedro José de Sá	***.964.816-**	3121062022143321	Lei 10.021/1989, Art. 5º, Inc. I
Ronaldo Antônio Ricardo	***.799.616-**	3108082022144312	Lei 10.021/1989, Art. 5º, Inc. IV e V, Lei 13.451/2000, Art. 6º, Inc. VI e Lei 16.938/2007, Art. 4º
José Bruno Peçanha do Couto	***.579.456-**	3125032022140337	Lei 10.021/1989, Art. 5º, Inc. V
Espólio de Maria de Lourdes Brandão	***.608.846-**	3109112020143914	Lei 10.021/1989, Art. 5º, Inc. I
Benedito Ribeiro	***.086.476-**	3123022022090735	Lei 10.021/1989, Art. 5º, Inc. I

6 cm -13 2189455 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1681/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Alex Batista Milaneze	***.644.758-**	3131052022110644	Lei 15.697/2005, Art. 12, Inc. II

4 cm -13 2189456 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 9498630/2026, firmado entre o IMA e a empresa 65.271.980 JULIANA CORDEIRO GONÇALVES, Dispensa de licitação por valor – COTEP nº 2371036 000007/2026. Objeto: Fornecimento de Cofee Break. Valor: R\$7.150,00. Vigência: 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP. Dotação Orçamentária nº: 2371.20.122.705.2500.0001.3.39.30.03.0.91.1. Assinatura: 13/03/2026. Signatários: Luiza Moreira Arantes de Castro, pela contratante e Juliana Cordeiro Gonçalves, pela Contratada.

3 cm -13 2189533 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0003155/2026-50.

Partes: IMA E A PREFEITURA DE ARAPONGA. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 14/03/2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0003072/2026-60.

Partes: IMA E O MUNICÍPIO de Bocaina de Minas. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 14/03/2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0003037/2026-35.

Partes: IMA E A PREFEITURA DE PORTO FIRME. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 14/03/2026

4 cm -13 2189464 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SIAD:3041002 000015/2026 através do site www.compras.mg.gov.br. Processo SEIN.º 3040.01.0000575/2026-81– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESCEN – Recebimento das propostas e Sessão pública 30/03/2026 às 09:00h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br Telefone: (31) 3349 8144/8234. Belo Horizonte, 13 de março de 2026 – Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -13 2189351 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS

CELEBRADOS PELA EMATER-MG

(1) Donatário: Município de Alvarenga. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0013.3.18.15849.00. Objeto: Doação de Microtrator Motocultor Mamuthi MT150 (Patr. 159762). Valor Total: R\$ 16.002,62. Vencimento: 06/03/2026.

(2) Donatário: Legião de Assistência Recuperadora. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0025.3.18.15850.00. Objeto: Doação de 5 Tendas Piramidais (Patr. 159425 a 159429). Valor Total: R\$ 51.005,70. Vencimento: 06/03/2026.

(3) Donatário: Município de Cristália. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0025.3.18.15851.00. Objeto: Doação de pacotes de sementes de hortaliças (alface, abobrinha, beterraba, cenoura, repolho, quiabo, coentro, rúcula, salsinha, cebolinha). Valor Total: R\$ 3.027,54. Vencimento: 06/03/2026.

(4) Donatário: Associação Maria do Carmo. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0040.3.18.15852.00. Objeto: Doação de 32 barracas de feira livre e 64 jalecos. Valor Total: R\$ 19.731,20. Vencimento: 09/03/2026.

(5) Donatário: Associação dos Feirantes de Guarda-Mor (ASFEg). Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0039.3.18.15853.00. Objeto: Doação de 40 barracas de feira livre e 80 jalecos. Valor Total: R\$ 24.664,00. Vencimento: 09/03/2026.

(6) Donatário: Município de Ferros. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0014.3.18.15854.00. Objeto: Doação de 100 sacos de semente de feijão e 100 sacos de semente de milho. Valor Total: R\$ 27.800,00. Vencimento: 09/03/2026.

(7) Donatário: Município de Elói Mendes. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0001.3.18.15855.00. Objeto: Doação de 50 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 8.350,00. Vencimento: 10/03/2026.

(8) Donatário: Município de Diamantina. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0011.3.18.15856.00. Objeto: Doação de 100 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 16.700,00. Vencimento: 09/03/2026.

(9) Donatário: Município de Fortaleza de Minas. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0027.3.18.15857.00. Objeto: Doação de 200 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 33.400,00. Vencimento: 09/03/2026.

(10) Donatário: Associação Comunitária de Pedra Menina. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0011.3.18.15858.00. Objeto: Doação de Trator Agrícola Mahindra (Patr. 159462), Grade Aradora (Patr. 159442) e Batedeira de Cereais (Patr. 159470). Valor Total: R\$ 179.990,19. Vencimento: 09/03/2026.

(11) Donatário: Município de Francisco Dumont. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0025.3.18.15859.00. Objeto: Doação de 80 sacos de semente de milho, 30 sacos de semente de feijão e pacotes de sementes de hortaliças. Valor Total: R\$ 19.889,50. Vencimento: 09/03/2026.

(12) Donatário: Município de Cássia. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0027.3.18.15860.00. Objeto: Doação de 200 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 33.400,00. Vencimento: 10/03/2026.

(13) Donatário: Município de Oliveira. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0012.3.18.15861.00. Objeto: Doação de 40 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 6.680,00. Vencimento: 10/03/2026.

(14) Donatário: Município de Poço Fundo. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0001.3.18.15862.00. Objeto: Doação de 50 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 8.350,00. Vencimento: 10/03/2026.

(15) Cessionário: Município de Conceição do Pará. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0012.3.02.15863.00. Objeto: Cessão gratuita de veículo Fiat Uno Mille Way (Placa HMH-7455, Bem 100694). Vencimento: 10/03/2028.

(16) Donatário: Município de Alvinópolis. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0030.3.18.15864.00. Objeto: Doação de 10 sacos de semente de feijão de 10 kg. Valor Total: R\$ 1.670,00. Vencimento: 10/03/2026.

(17) Donatário: Município de Braúnas. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0014.3.18.15865.00. Objeto: Doação de 449 pacotes de sementes de hortaliças (alface, abobrinha, beterraba, cenoura, repolho, cebolinha, coentro, rúcula, salsinha). Valor Total: R\$ 5.994,15. Vencimento: 09/03/2026.

(18) Donatário: Município de Santa Rita de Jacutinga. Doador: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0021.3.18.15866.00. Objeto: Doação de insumos para inseminação artificial (luvas, bainhas e sêmen). Valor Total: R\$ 10.000,00. Vencimento: 09/03/2026.

(19) Cessionário: Município de Brasília de Minas. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo Aditivo G0033.3.02.15680.01. Objeto: Troca de veículo cedido para Fiat Uno Mille Economy (Placa NXX-1149, Bem 111449). Vencimento: 10/02/2028.

18 cm -13 2189371 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1653/2025-16

Objeto: Prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco, estandes, tendas, fechamentos e pisos, demarcação de área, instalação de pontos elétricos e distribuição de energia entre os estandes com equipe especializada para desenvolvimento das atividades e locação de mobiliário, para atender a demandada MINAS LÁCTEA 2026. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000009/2026 – SEI/MG 3050.01.0001653/2025-16 com o seguinte resultado: Lotes 01 e 02 - Inov Locacoes e Eventos LTDA – ME - 15.839.804/0001-56, no valor total de 245.000,00; Valor total homologado 245.000,00. Ratificado em 13/03/2026.

3 cm -13 2189324 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 092/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Produtos Macalé Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$71.784,00. Assinatura: 25/02/2026. Vigência: 25/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Hugo Bontempo Furtado - MACALÉ.

Nº. 093/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e MAGISTECH Sistemas Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Roberto Arrocha Siniício - MAGISTECH

Nº. 094/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e MAQUIMAX Ind. Com. de Máquinas Ltda-ME. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 25/02/2026. Vigência: 25/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Andressa Cristine Borstel - MAQUIMAX

Nº. 095/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e RM Revestimentos Monolíticos Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 25/02/2026. Vigência: 25/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Henrique da Costa Garcia-MAQUIMAX.

Nº. 096/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Mecânica Martins Guedes Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Claudiomir José Vieira - MECÂNICA.

Nº. 097/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e MULTIVAC do Brasil Sistemas para Embalagens Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Michael Teschner - MULTIVAC

Nº. 098/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e JPA Desnatadeira Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Antoni Caldeira - JPA.

Nº. 099/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e CHR.HANSEN Ind. Com. Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$71.784,00. Assinatura: 28/02/2026. Vigência: 28/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Rosa Maria M.Fernandes e Lislaine D.Verchai - CHR.HANSEN.

Nº. 100/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e ORLEPLAST Ind. Com. Plast Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Irani José Galvani-ORLEPLAST.

Nº. 101/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e PADRONIZA Ind. Brasileira de Pasteurizadores Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$47.856,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Valdecir D.Murgia - PADRONIZA.

Nº. 102/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e PLASZOM ZOMER Ind. de Plásticos Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Cleb Berger Zomer - PLASZOM ZOMER.

Nº. 103/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Comercial Agrícola Anhumai Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Ivo Pieri Júnior -ANHUMAI.

14 cm -13 2189580 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso Nº.39/26-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS eANA CRISTINA MELO GUIMARÃES; Objeto: é a Autorização de uso deTeatro João Ceschiatti; Valor: R\$ 5.820,00;Vigência: 04 (quatro) meses a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ana Cristina Melo Guimarães; Processo SEI nº 2180.01.0000219/2026-87.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso Nº.54/26-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e SANTINHAS DO PAU OCO PRODUÇÕES DE COMÉDIA LTDA; Objeto: é a Autorização de uso da Sala Juvenil Dias; Valor: R\$ 12.105,00;Vigência: 03 (três) meses a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Washington Gomes Valgas; Processo SEI nº 2180.01.0000432/2026-59.

4 cm -13 2189139 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FCS Nº 01/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE GESTÃO ARTÍSTICA E TÉCNICO DE GESTÃO ARTÍSTICA

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020,na autorização concedida através do Of. Cofin n.º 1215/2025 e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária de Analista de Gestão Artística e Técnico de Gestão Artística. As inscrições poderão ser realizadas das 09 horas do dia 19 de março de 2026 às 17 horas do dia 25 de março de 2026, horário de Brasília, por meio eletrônico em ficha padrão disponível no site da FCS, no link Processo Seletivo SimplificadoFormulário de inscrição. A validade do processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. O Edital estará disponível, na íntegra, inclusive para download, no endereço eletrônicohttps://fcs.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-contractacao-temporaria-de-tecnico-e-analista-de-gestao-artistica/ Sérgio Rodrigo Reis Presidente

5 cm -13 2189537 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

CIRCUITO MINEIRO DE OPORTUNIDADES E NEGÓCIOS - CMON

PROCESSO SEI Nº 1220.01.0000767/2026-70

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE , nos termos da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como do Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023, e da Resolução de Comissão Especial de Seleção 13/2026 e demais legislações aplicáveis ao objeto, torna público o Edital de Chamamento Público nº 03/2026, destinado à seleção de interessados em participar, como membros integrantes, dos Encontros de Negócios voltados à exposição e divulgação de produção própria desenvolvida no Estado de Minas Gerais, junto ao segmento supermercadista, no evento abaixo especificado, a ser realizado no exercício de 2026, nas datas e município a seguir indicados:

EVENTO	DATA	MUNICÍPIO
1) SUPERINTER	08 e 09/04/2026	JUIZ DE FORA

SUMÁRIO

1 - DA VIGÊNCIA

2 - DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICO

3 - DO PÚBLICO ALVO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4 - DAS INSCRIÇÕES

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6 - DO RESULTADO E PRAZOS PARA RECURSO

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E ANUÊNCIA

ANEXI V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 – DA VIGÊNCIA

O presente Edital terá prazo de validade de 02 (dois) meses, contados da data de sua publicação. Tal período foi definido considerando a natureza e os objetivos do chamamento público, em especial a necessidade de garantir tempo hábil para a seleção, formalização e participação dos expositores no evento, cuja data de encerramento está prevista para 09/04/2026. Dessa forma, o prazo assegura a compatibilidade com o cronograma do processo e observa os princípios da razoabilidade e da motivação que regem a Administração Pública.

2 - DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICO

O presente edital tem como objetivo selecionar pequenos negócios (microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agroindústrias familiares, empreendimentos familiares rurais, associações e cooperativas) que possuam produção própria e se enquadrem como potenciais fornecedores para o setor supermercadista. Os empreendimentos selecionados participarão de encontros de negócios em estande coletivo, adquirido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), durante o evento empresarial Superinter Juiz de Fora 2026, promovido e organizado pela Associação Mineira de Supermercados (AMIS). O evento acontecerá no período de 08 a 09 de abril de 2026, no município de Juiz de Fora/MG.

Serão selecionadas 20 (vinte) micro e pequenas empresas para o evento Superinter em Juiz de Fora, com o intuito de participarem de encontros de negócios em estande coletivo.

A fim de garantir um pleno esclarecimento, entende-se por pequenos negócios: microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agroindústrias, agricultores familiares, associações e/ou cooperativas, que apresente Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

O estande disponível para participação das empresas selecionadas, será destinado para o evento descrito na Tabela 01 deste edital.

3 - DO PÚBLICO ALVO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os candidatos que se inscreverem neste edital, estarão participando do processo de seleção para o Encontro de Negócios do evento empresarial descrito na Tabela 01, sendo permitida a exposição e divulgação de produtos de produção própria, desde que as empresas estejam localizadas no Estado de Minas Gerais.

3.2 Conforme critérios previstos neste chamamento, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, por meio da Subsecretaria de Liberdade Econômica e Empreendedorismo - SUBLIVRE, disponibilizará o espaço para o Encontro de Negócios, conforme estipulado no Cronograma detalhado no Anexo I, deste Edital.

3.3 A SEDE irá arcar, exclusivamente, com as despesas referentes à locação do espaço do estande na feira do evento descrito no Anexo I, deste edital.

3.3.1 Outras despesas decorrentes da participação do respectivo evento listado no Cronograma exposto no Anexo I, tais como: traslado, hospedagem, alimentação, movimentação de produto(s), entre outras, estarão a cargo exclusivo dos candidatos selecionados para o evento.

3.4 Poderão participar do processo seletivo somente microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agroindústrias, agricultores familiares, associações e cooperativas, que apresente Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), que não ultrapassem o limite de receita bruta anual definido no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com registro e atuação no Estado de Minas Gerais e com disponibilidade de encaminhar representantes para participar dos eventos (capacitação e feira), detalhados no Anexo I - Cronograma, deste edital, para realizarem a exposição e encontros de negócios com potenciais compradores do segmento supermercadista.

3.4.1 A definição do público-alvo justifica-se em razão do objetivo central deste chamamento público, que é fomentar a participação e a inserção competitiva de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e agroindústrias familiares de Minas Gerais no segmento supermercadista. Essa delimitação encontra respaldo na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 20.826/2013, que instituem tratamento jurídico diferenciado e favorecido a esses empreendimentos, assegurando igualdade de oportunidades entre negócios de porte equivalente, fortalecendo a economia local e observando os princípios da isonomia, da razoabilidade e da ampla concorrência.

3.5 As empresas que comercializam produtos de origem animal deverão, obrigatoriamente, estar regularizadas no âmbito da inspeção sanitária, possuindo, no mínimo, o Selo de Inspeção Municipal (SIM), emitido por órgãos municipais para atestar a qualidade e a segurança desses produtos.

3.6 Somente poderão ser expostos no evento mercadorias de produção própria dos participantes, sendo vedadas a exposição ou comercialização de produtos de terceiros.

3.6.1 Para fins de interpretação, entende-se por produção própria de entidades, cooperativas e empreendimentos familiares, aquela oriunda do trabalho de seus integrantes.

3.7 Não poderão participar da presente Chamada Pública os empresários, sociedades empresárias, agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que possuam como controladores, diretores, responsáveis técnicos ou cooperados, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas, preferencialmente, de forma virtual, por meio do Formulário de Inscrição 2026, disponível no link indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido na tabela 02 abaixo.

4.1.1 Para candidatos que encontrarem dificuldades de acesso à internet, a SEDE disponibilizará atendimento presencial, no endereço Rodovia João Paulo II, 4143, Prédio Gerais, 8º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, para preenchimento do formulário de inscrição constante no Anexo II deste Edital.

EVENTO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
1) SUPERINTER - JUIZ DE FORA	14/03/2026 a 22/03/2026

4.2 As informações prestadas no ato da inscrição serão consideradas verdadeiras e de responsabilidade dos candidatos interessados, tendo em vista o princípio da boa-fé do particular perante o poder público, dispondo a SEDE do direito de desclassificar deste processo, pelo critério de habilitação, aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.3 A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, principalmente as concernentes ao acompanhamento das etapas do cronograma.

4.4 Serão considerados habilitados os candidatos que preencherem o formulário completo exigido para inscrição, em conformidade com as instruções previstas neste Edital, e que se encontrem classificados na Lista Final a ser publicado, conforme detalhado no Anexo I, deste edital.

4.5 As inscrições serão realizadas via Link descrito no item 4.1., ficará disponível até as 23:59hs do último dia previsto para o período detalhado na Tabela 02, podendo ser efetuadas em qualquer dia e horário, dentro do prazo estabelecido. As inscrições efetuadas pelos meios alternativos (atendimento presencial, conforme item 4.1.1) deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, no horário comercial da SEDE, das 9h às 17h, respeitando-se o mesmo prazo final definido na Tabela 02.

4.6 Os inscritos considerados habilitados/selecionados participarão, de forma gratuita e obrigatória, do Evento de Capacitação em Boas Práticas de Comercialização, ofertado pela Associação Mineira de Supermercados – AMIS, com apoio da SEDE, a ser realizado até 01 (um) dia antes do evento empresarial descrito neste Edital.

CAPACITAÇÃO	DATA DO TREINAMENTO
1) SUPERINTER - JUIZ DE FORA	07/04/2026

4.7 Os inscritos considerados habilitados/selecionados no processo de classificação deverão, obrigatoriamente, levar amostras do(s) seu(s) produto(s) no dia do Evento de Capacitação, bem como no dia do Evento Empresarial descrito no Anexo I deste Edital. As amostras deverão estar em conformidade com as informações fornecidas no Formulário de Inscrição (Anexo II), especialmente no que se refere à embalagem, rotulagem, selos e deverão atender às exigências da legislação vigente aplicável a produtos alimentícios. Essa exigência tem por finalidade permitir a verificação da veracidade e consistência dos dados declarados.

4.7.1 A não disponibilização da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as informações fornecidas no Formulário de Inscrição implicará na desclassificação automática do concorrente, em razão da impossibilidade de aferição da qualidade, da conformidade e dos demais quesitos relativos ao(s) produto(s).



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202603142110479748.